

NOTA TÉCNICA Nº 31/2022/SGH
Documento nº 02500.027720/2022-21

Brasília, 19 de maio de 2022.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação referentes ao 9º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato no 016/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no âmbito do Programa QUALIÁGUA

Referência: Processo nº 02501.002294/2014

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação referente ao 9º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato no 016/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

2. O IMASUL comunicou, por meio do Ofício nº 1793/DILIC/GAB/IMASUL/2021 (Documento nº 02500.046370/2021) a retomada as atividades de monitoramento, paralisadas em função da pandemia de COVID-19, desde 23/03/2020. Desta forma, para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **01/10/2021 e 31/03/2022**. A documentação necessária para a certificação foi protocolada em 18/05/2022, por meio do Ofício nº 908/GAB/IMASUL/2022 (Documento 02500.027533/2022), e disponibilizada via \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\IMSAUL-MS.

II – DO CONTRATO

3. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Mato Grosso do Sul enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.

4. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 9º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato Nº 016/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com o IMASUL.



Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo II) x metas do Contrato nº 016/2016/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo II	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	19	19	55	55	75	75	99	99	127	127
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II	10	10	12	12	16	16	18	18	todos	todos
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	92	92	138	138	150	150	165	165	181	181
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	10	10	12	12	16	16	18	18	18	18

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 9º Período -IMASUL

Monitoramento IMSAUL	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	108	108
Pontos Quali-quantitativos	73	73
Número de Parâmetros de QA por ponto	18	18
Valor Total	R\$ 398.200,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

5. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
 - Relatório de atividades realizadas e não realizadas, com registro fotográfico dos pontos em período de estiagem, e justificativas para a não-execução de atividades e coleta e medição de vazão;
 - Fichas de campo



- d) Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água;
- e) Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos;

6. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 016/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período compreendido entre 01/10/2021 e 31/03/2022, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	181	181	179	162	94%
Parâmetros da qualidade analisados	18	18	27	27	100%
Dados de qualidade divulgados	3258	3258	3046	3046	93%
Medições de vazão	73	73	71	65	95%

Metas de Monitoramento e Divulgação

7. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 341 (trezentas e quarenta e uma), visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 94% do total previsto para o 9º período de certificação. Nos pontos relacionados na Tabela 4, não foi possível a realização das coletas, conforme justificativas apresentadas no relatório de atividades.

Tabela 4: Pontos onde não foi possível a coleta



Estações (Código HIDRO)	Justificativa para não execução
66892000	Não foi possível efetuar as coletas e as medições no ponto, pois o rio apresentava uma fina lâmina de água parada, e predomínio de vegetação. Esse fato foi verificado na 1ª e 2ª campanha
67020600	Leito do rio Nabileque estava seco com vegetação. Ocorrências registradas na 1ª e 2ª campanha
67020800	O acesso ao ponto é feito via fluvial pelo rio Paraguai, entretanto, a foz do Rio Nabileque estava obstruída por camalotes, impedindo o acesso ao ponto (2ª campanha)
63250870	O acesso da equipe de amostragem ao ponto de coleta foi impossibilitado, pois a porteira que dá acesso ao ponto estava trancada com cadeado. Foram realizadas várias tentativas de contato com o responsável da propriedade, sem sucesso (2ª campanha)
66851000, 66864500, 66864000, 66848900, 66852000, 66870200, 66848000, 66864800, 66476000, 66481500, 66510000, 66481000, 66487000, 66491000, 66848800	O cumprimento da meta das visitas programadas para o mês de janeiro nesses pontos de coleta foi prejudicado, tendo em vista que o exercício financeiro de 2022 do Governo do Estado do MS não estava disponível no tempo hábil, para a liberação de combustível e diárias. Obs.: Devido a distância e o acesso aos pontos de monitoramento, não houve disponibilidade de data de realizar outra tentativa de visita.

8. Em relação aos parâmetros de qualidade, foram analisados os 27 (vinte e sete) parâmetros listados na Tabela 5. Além disso, o IMASUL apresentou dados dos seguintes parâmetros adicionais: cor, nitritos, sólidos fixos, sólidos totais e sólidos voláteis. Desta forma, o IMASUL enviou um total de 6092 (seis mil e noventa e dois) dados de qualidade de água, o que corresponde a 93% do total previsto.

Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$, a 25° C)
	2) Temperatura da Água (°C), e 3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido ($\text{mg O}_2/\text{L}$)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), 8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total ($\text{mg CaCO}_3/\text{L}$)

Categoria	Parâmetro
	10) Cloreto Total (mg Cl /L)
	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C, mg O ₂ /L) 12) Demanda Química de Oxigênio (mg O ₂ /L)
Microbiológico	13) Coliformes Termotolerantes (NMP/100mL)
Nutrientes	14) Ortofosfato Dissolvido (mg P/L) 15) Fósforo Total (mg P/L)
	16) Nitrato (mg N/L) 17) Nitrogênio Amoniacal (mg N/L) 18) Nitrogênio total (mg N/L) 19) Nitrogênio Kjeldahl (mg N/L) *
	20) Alumínio total (mg Al/L) 21) Cádmio total (mg Cd/L) 22) Chumbo total (mg Pb/L) 23) Cobre total (mg Cu/L) 24) Cromo total (mg Cr/L) 25) Ferro total (mg Fe/L) 26) Mercúrio total (mg Hg/L) 27) Zinco total (mg Zn/L)
	Parâmetros Específicos**

9. Quanto às medições de vazão, no plano de metas foram previstas 73 (setenta e três) medições em cada campanha, correspondendo a 146 (cento e quarente e seis) medições neste 9º período de certificação.) Foram enviados resultados de 136 (cento e trinta e seis) medições de vazão, o que corresponde a um total de 95% do previsto.

10. Conforme apresentado no relatório de atividade, são descritas, na Tabela 6, as justificativas para não realização das medições de vazão nos pontos listados.

Tabela 6: Pontos onde não foi possível a medição de vazão

Estações (Código HIDRO)	Justificativa para não execução
64609600 63895000 64606100 64610600 66848900 66852000 66864800 66481000 63330000 66491000	A impossibilidade da realização de medição de vazão nesses pontos ocorreu devido à falta de condições de operacionalidade: Problemas com o funcionamento dos medidores acústicos M9; mau tempo (chuva, raios e trovões) no momento dos serviços de campo; exercício financeiro de 2022 do governo do Estado não estar disponível no tempo hábil e falha no sistema operacional do notebook. Considerando que esses pontos não possuem régua linimétrica instaladas, não foi possível o envio das medidas momentâneas da cota da régua linimétrica, como alternativa à impossibilidade da medição.

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES



11. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
“§ 3º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”
12. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:
“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”
13. Conforme apresentado na Tabela 3, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 9º período do Contrato nº 020/2016/ANA estão em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), e de acordo com as Metas Mínimas de Monitoramento do Grupo I, sendo que o percentual de inexecução está dentro dos limites estabelecidos, devidamente justificada.
14. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente **R\$ 398.200,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**, calculado da seguinte forma:
- $$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(181 + 181) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ } 398.200,00$$
15. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 398.200,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**, da **Nota de Empenho nº 2021NE000291**, em favor do **Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, CNPJ nº 02.386.443/0001-98**, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 016/2016/ANA.
16. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato Nº 016/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco Nº 001, Agência Nº 2576-3, Conta Nº 119769-X.
17. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

